PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.2026 - RETIFICADO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 21.2026

SESSÃO DE ABERTURA: 07/10/2026 às 09:00h
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login
E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação compartilhada na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, para eventuais e futuras aquisições, de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **07/10/2026 às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 30 de 28 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçados à:

PREGOEIRO (A) CIS-AMFRI
Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeiro: Felipe Fernando de Oliveira
E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1 DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO com suporte integral, manutenção, atualização e integração tecnológica, bem como fornecimento dos insumos necessários à operação,** para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam os Municípios de **Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Navegantes, Penha e Porto Belo,** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme condições e quantidades previstas neste Edital e Termo de Referência – **ANEXO I**.

1.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (**ANEXO I)**, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Os participantes não se obrigam a adquirir das LICITANTES vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para locação pretendida, desde que devidamente motivada.

1.6. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

1.7. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09hs01min do dia 07/10/2026**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.6. O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:

2.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2.6.2. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, não sendo admitidas/conhecidas esclarecimentos e/ou impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos/impugnações apresentados fora do prazo e forma estabelecidos no item 3.1.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.

3.5. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.6. Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar na mesma forma de sua divulgação inicial, as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não comprometerem a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

4.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.3. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição mediante documento hábil que ateste o respectivo enquadramento, em conformidade com a legislação aplicável, bem como apresentar declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.

4.5. A falsidade de declaração prestada no item 4.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 20 e subitens deste Ato Convocatório.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

4.7. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação da LICITANTE neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a execução do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

4.9. A proponente vencedora/contratada é a responsável integral pela execução dos serviços contratados perante o CIS-AMFRI e os Municípios contratantes, sendo permitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de instalação física dos equipamentos e de assistência técnica de campo, desde que previamente comunicada à Contratante e mantida a responsabilidade integral, direta e solidária da Contratada por todos os atos praticados pela subcontratada

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1. A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do Regulamento Operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (acesso em: Regulamento-2025.pdf).

5.3. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

5.4. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do **OBJETO OFERTADO** e **PREÇO**, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.

6.4. As propostas dos LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.4.1. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

6.6. Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:

7.1.1. Valor unitário do item.

7.1.2. Valor total do item.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.2. Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá fornecer catálogo/ficha técnica do produto.

7.3. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE durante a LICITAÇÃO e, em caso de contratação, durante todo o CONTRATO.

7.5. O LICITANTE não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

7.9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – Reais (R$).

7.11. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.

7.12. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Órgão Gerenciador.

7.13. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela LICITANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do PREGOEIRO ou da autoridade superior.

7.13.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta LICITAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09hs00min do dia 01/09/2026**– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.5. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

8.8. A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;

a) A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.10. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa **ABERTO**, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 8.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.10 e no 8.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

8.15.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.6. A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

8.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.25. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ***ou*** encerrada a fase de lances, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**;

b) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
b.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
b.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
b.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

d) Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V,** de que:
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);
- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

e) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, juntamente com cópia de documento de identificação (RG e CPF), a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

j) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

k) Certidão Negativa de Tributos para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

l) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

n) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);

o) Apresentação de, no mínimo, 1(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento compatível com os objetos desta licitação.

9.3. No caso de empresas participantes em Consórcio deverá ser observado os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

9.4. No caso de **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos no item 9.2.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no presente instrumento, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.6. Todos os documentos exigidos no item 9.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.

b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

9.7. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

9.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste Edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.9. Não será habilitada a empresa que:

a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.

b) Esteja sob falência.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, com algum dos Municípios integrantes do CIS-AMFRI.

e) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.

f) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, enviados conforme a sequência acima mencionada, podendo o Pregoeiro promover diligência para a apresentação dos documentos originais, a fim de esclarecer dúvidas quanto à autenticidade documental encaminhada pela plataforma do pregão eletrônico.

9.12. Os documentos obtidos via internet terão sua validade/autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.13. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.

9.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.20. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até **15 (quinze) minutos** para manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do pregão eletrônico.

10.2.1. Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.2. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano.

11.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (s) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

11.1.2. Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

11.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.1. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

11.3. O LICITANTE que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 19.1 deste Edital.

11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

11.5.1. Quando encaminhado pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pela LICITANTE vencedora no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** de que o documento está disponível para assinatura junto ao sistema.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Órgão Gerenciador poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Os pedidos de alteração devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de alteração encaminhados por e-mail ou fac-símile.

12.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Órgão Gerenciador poderá:

12.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

12.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

12.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;

13.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

13.1.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

13.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Por razões de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. Os pedidos de cancelamento devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto com a instrumentalização das compras e entrega dos itens dar-se-á nos termos definidos no item 7 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

15.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela locação dos itens objeto desta licitação dar-se-á nos termos definidos no item 8 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os interessados em participar do presente certame, declaram ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e do item 9 da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

18.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a ser calculada desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso ou a 20 (vinte) dias corridos, o que ocorrer primeiro, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

18.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

18.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

18.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

18.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

18.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

18.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

18.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.3 do presente Edital.

18.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 18.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

18.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

18.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

18.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

19.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório e Equipe de Apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Conduzir a sessão pública;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o certame, autorizando a contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** – conforme itens 4 e 5, respectivamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

21.2. A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

21.3. Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.

21.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

21.6. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As locações a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

21.8. Independentemente de solicitação, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

21.9. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

21.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.12. Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.13. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da locação decorrente da adesão, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.

21.15. Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

21.16. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.17. As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.18. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

21.19. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

21.20. A detecção pelo Órgão Gerenciador, a qualquer tempo durante a utilização dos itens adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.21. Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).

21.22. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.23. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

21.24. O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
c) ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
d) ANEXO IV – Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital;
e) ANEXO V - Declaração do cumprimento de demais exigências;
f) ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) ANEXO VIII – Minuta Contrato Administrativo.

Itajaí – Santa Catarina, 16 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI:05361936901
Dados: 2026.09.16 16:54:57 -03'00'

ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI
DIRETORA EXECUTIVA DO CIS-AMFRI

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de totens de autoatendimento com suporte integral, manutenção, atualização e integração tecnológica, bem como fornecimento dos insumos necessários à operação**, destinados à organização do fluxo de atendimento dos usuários dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTDE EQUIP.	VALOR UNIT. (R$) *	VALOR TOTAL (R$)
01	**Locação de totem de autoatendimento** com suporte integral, manutenção, atualização e integração tecnológica e fornecimento de insumos.	Un	238	799,63	190.311,94
02	**Locação de totem de autoatendimento e televisor** com suporte integral, manutenção, atualização e integração tecnológica e fornecimento de insumos.	Un	238	1.303,65	310.268,70

* Valor da locação mensal por equipamento

1.2. O **Item 01** compreenderá a disponibilização de solução completa para gerenciamento eletrônico de filas, contemplando, no mínimo:

- totem de autoatendimento;
- software de gerenciamento de filas;
- sistema de emissão eletrônica de senhas;
- painel de gerenciamento das chamadas;
- licenciamento de uso;
- instalação e configuração da solução;
- integração com os sistemas municipais de saúde;
- treinamento operacional;
- suporte técnico;
- manutenção preventiva e corretiva;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

- atualização tecnológica;
- substituição dos equipamentos, quando necessário;
- fornecimento contínuo de insumos necessários à operação.

Esta configuração destina-se às unidades que já possuem equipamento para exibição das chamadas ou que utilizem outra infraestrutura compatível.

1.3. O **Item 02** compreenderá, além de todos os componentes previstos no Item 1, no mínimo:

- televisor LED com dimensão mínima de 50 (cinquenta) polegadas;
- suporte adequado ao ambiente de instalação;
- cabeamentos e acessórios necessários;
- integração entre o televisor e o sistema de gerenciamento de filas;
- instalação, configuração e manutenção do equipamento;
- substituição em caso de falhas durante a execução contratual.

1.4. Descrição detalhada da Locação

1.4.1. A locação deverá consistir na disponibilização de sistema integrado de autoatendimento e gerenciamento eletrônico de filas, destinado à organização, controle, monitoramento e gerenciamento do fluxo de atendimento das unidades de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças de uso, implantação, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica, fornecimento de insumos e todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

1.4.2. A prestação dos serviços compreenderá solução completa, permanecendo sob responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os componentes necessários a sua operacionalização.

1.4.3. Requisitos Funcionais

1.4.3.1. Emissão automatizada de senhas de atendimento, possibilitando a organização eletrônica das filas de espera e o gerenciamento do fluxo de usuários nas unidades de saúde.

1.4.3.2. Parametrização das filas de atendimento conforme as necessidades de cada órgão contratante, permitindo sua organização por unidade de saúde, especialidade, profissional, serviço, setor, tipo de atendimento ou qualquer outro critério definido pelo Município.

1.4.3.3. Observação de atendimento prioritário, assegurando tratamento diferenciado às pessoas que possuam prioridade prevista na legislação vigente, sem prejuízo da adequada organização do fluxo assistencial.

1.4.3.4. Disponibilização de painel eletrônico integrado ao sistema de gerenciamento de filas, permitindo chamadas visuais e sonoras dos usuários, com identificação do ambiente, consultório, guichê ou setor responsável pelo atendimento.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

1.4.3.5. Acompanhamento da operação em tempo real, permitindo a visualização das filas ativas, senhas emitidas, usuários em atendimento, tempo médio de espera, tempo médio de atendimento, produtividade das unidades e demais indicadores operacionais.

1.4.3.6. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos que subsidiem o planejamento e a gestão das unidades de saúde, contemplando, no mínimo:

a) quantitativo de atendimentos realizados;
b) tempo médio de espera;
c) tempo médio de atendimento;
d) distribuição dos atendimentos por serviço;
e) atendimentos prioritários;
f) horários de maior demanda;
g) produtividade das unidades;
h) indicadores necessários ao acompanhamento do desempenho operacional.

1.4.3.7. As parametrizações administrativas devem ser realizadas diretamente pela contratante, sem necessidade de desenvolvimento específico ou alterações estruturais da solução, possibilitando ajustes relacionados às filas, prioridades, mensagens, serviços, horários de funcionamento, unidades e demais configurações operacionais.

1.4.4. Requisitos de Integração

1.4.4.1. Disponibilização de API aberta, documentada e baseada em padrões amplamente adotados pelo mercado, compatível com os sistemas informatizados utilizados pelos municípios consorciados.

1.4.4.2. A API deverá permitir comunicação bidirecional, segura e em tempo real entre o sistema de gerenciamento eletrônico de filas e os sistemas municipais de saúde, assegurando interoperabilidade, consistência das informações e redução de lançamentos manuais.

1.4.4.3. Sempre que tecnicamente possível, o equipamento locado deverá possibilitar funcionalidades como:

a) registro de chegada do paciente;
b) sincronização das filas;
c) direcionamento automático dos atendimentos;
d) compartilhamento das informações necessárias ao fluxo assistencial;
e) integração com sistemas de prontuário eletrônico, regulação e demais sistemas utilizados pelos municípios.

1.4.4.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar documentação da integração em manual de uso, com funcionamento comprovado nos testes de aceitação previstos no item 1.4.8.2, e suporte técnico às equipes municipais responsáveis pela integração.

1.4.4.5. Município a integrar e respectivo sistema de saúde: Balneário Camboriú – IDS; Balneário Piçarras – CELK; Bombinhas – CELK; Camboriú – CELK; Ilhota – CELK; Itajaí – Inovadora; Navegantes – IPM; Penha – CELK; Porto Belo – CELK. O prazo de conclusão da

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

integração em cada Município conta-se da data de liberação de acesso pelo respectivo fornecedor do sistema municipal, e não da simples emissão da Autorização de Fornecimento.

1.4.5. Requisitos dos Equipamentos

1.4.5.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser próprios para utilização contínua em ambientes públicos, apresentando elevado grau de robustez, confiabilidade, disponibilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

1.4.5.2. Os totens deverão possuir, no mínimo:

a) tela sensível ao toque com ergonomia adequada e recursos de acessibilidade;
b) impressora térmica integrada para emissão de senhas e comprovantes;
c) leitor óptico de códigos unidimensionais (1D) e bidimensionais (2D), compatível com QR Codes, admitida a compatibilidade com Cartão Nacional de Saúde e documentos digitais sempre que tecnicamente possível;
d) conectividade por rede local e Wi-Fi;
e) capacidade de processamento compatível com operação contínua;
f) estrutura física resistente ao uso intensivo em ambientes públicos;
g) fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), ou tecnologia equivalente compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação;
h) interface gráfica intuitiva e acessível aos usuários;

1.4.5.3. Quando contratado o Item 02, a solução deverá compreender também o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de televisores LED com dimensões mínimas de 50 (cinquenta) polegadas, respectivos suportes, cabeamentos e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema eletrônico de chamadas.

1.4.6. Requisitos de Disponibilidade

1.4.6.1. Durante toda a vigência contratual, competirá integralmente à contratada assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos locados, compreendendo:

a) Instalação e configuração dos equipamentos;
b) parametrização inicial;
c) suporte técnico remoto e presencial;
d) manutenção preventiva e corretiva;
e) monitoramento contínuo dos equipamentos;
f) atualização dos softwares e componentes tecnológicos;
g) atualização tecnológica, assegurando sua compatibilidade com a evolução dos sistemas municipais e evitando obsolescência tecnológica, vinculada às versões correntes suportadas pelos respectivos fabricantes;
h) substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou indisponibilidade que comprometam a continuidade dos serviços;
i) fornecimento, gerenciamento e renovação das licenças necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

j) garantia integral durante todo o período de locação, sem qualquer custo adicional para os municípios contratantes.

1.4.7. Requisitos de Fornecimento de Insumos

1.4.7.1. A contratada deverá fornecer continuamente todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos locados, especialmente bobinas de papel térmico destinadas à emissão de senhas e comprovantes.

1.4.7.2. O fornecimento de insumos (ex. bobina térmica) será irrestrito, sem franquia limitadora, incluído no valor mensal da locação de cada equipamento, cabendo à contratada realizar reposições sempre que necessário, de modo a evitar qualquer interrupção na prestação dos serviços.

1.4.7.3. Todos os insumos deverão ser compatíveis com os equipamentos disponibilizados e atender às especificações técnicas do fabricante.

1.4.8. Requisitos de Implantação e Capacitação

1.4.8.1. A contratada será responsável pela implantação integral dos equipamentos, compreendendo transporte, instalação física, configuração, parametrização, integração com os sistemas municipais, realização de testes operacionais e disponibilização da solução em condições de pleno funcionamento.

1.4.8.2. Antes do início da operação assistida deverá ser realizado checklist de verificação de instalação por unidade, contemplando, no mínimo, energização, conectividade de rede, impressão e emissão de senha de teste, além da validação da integração implementada, quando já disponibilizado o acesso pelo sistema municipal.

1.4.8.3. A contratada deverá promover treinamento inicial dos servidores designados pela contratante, com carga horária de 4 (quatro) horas por unidade de saúde na implantação, para até 5 (cinco) servidores por unidade, em modalidade remota como padrão, admitida a presencial mediante justificativa técnica do Município, sem custo adicional em ambos os casos, e reciclagem periódica de 2 (duas) horas por unidade, uma vez ao ano ou por rotatividade relevante de equipe, limitada a 1 (uma) solicitação extraordinária por semestre.

1.4.8.4. Sempre que ocorrer atualização significativa da plataforma ou implantação de novas funcionalidades, deverá ser disponibilizado treinamento complementar aos usuários, limitado a 2 (duas) horas, em modalidade remota, sem custo adicional, e a 2 (dois) eventos por ano civil. Considera-se "atualização significativa", para os fins deste item, qualquer alteração que modifique o fluxo de operação percebido pelo usuário final, excluídas dessa definição atualizações de segurança e correções de falhas.

1.4.8.5. Também deverá ser fornecida documentação técnica completa da solução, compreendendo, no mínimo:

a) manuais de operação;
b) documentação técnica dos equipamentos;
c) documentação da API, nos termos simplificados do item 1.4.4.4;
d) padrões de comunicação;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

e) orientações para integração;
f) requisitos de segurança da informação;
g) procedimentos operacionais;
h) procedimentos de contingência.

1.4.9. Requisitos de Assistência Técnica e Suporte Operacional

1.4.9.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica integral durante toda a execução contratual, abrangendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte remoto, suporte presencial, monitoramento permanente da solução e substituição dos equipamentos sempre que necessário.

1.4.9.2. Deverão ser disponibilizados canais estruturados de atendimento técnico, permitindo abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, com registro histórico das ocorrências e controle dos níveis de serviço estabelecidos.

1.4.9.3. O suporte deverá compreender acompanhamento contínuo do desempenho dos equipamentos, identificação preventiva de falhas, monitoramento dos equipamentos instalados e adoção das medidas necessárias para manutenção da continuidade operacional.

1.4.10. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

1.4.10.1 Os equipamentos deverão assegurar elevados padrões de disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações processadas.

1.4.10.2 Deverá possuir mecanismos destinados à preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados e transmitidos, compatíveis com a operação do equipamento por toque único do usuário final, sem exigência de perfis de acesso multiusuário, logs de operação segregados por perfil ou trilhas de auditoria não correlatas a essa arquitetura.

1.4.10.3 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.4.10.4 A solução deverá manter compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente nos municípios, assegurando estabilidade operacional, continuidade dos serviços, interoperabilidade entre sistemas e conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança da informação.

1.5. O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, considerado aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado, conforme Resolução nº 06/2023 do CIS-AMFRI e art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas quantidades individualmente informadas por cada ente Consorciado no preenchimento das respectivas Intenções de Registro de Preços (IRP). Para fins de transparência e identificação da demanda de cada ente, os quantitativos encontram-se discriminados individualmente na tabela abaixo:

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

Ente Consorciado	Item 01	Item 02
Balneário Camboriú	40	40
Balneário Piçarras	30	30
Bombinhas	1	1
Camboriú	30	30
Ilhota	10	10
Itajaí	5	5
Navegantes	5	5
Penha	16	16
Porto Belo	1	1
CIS-AMFRI	100	100

1.7. O valor total para locação dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R$ 500.580,64 (quinhentos mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, oriundos de pesquisa de preços realizada pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização dos processos de recepção e gerenciamento do fluxo de atendimento nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI, visando à melhoria da eficiência operacional, da organização dos atendimentos e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a contratação de solução integrada em regime de locação mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por contemplar o fornecimento dos equipamentos, softwares, implantação, integração, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, substituição de equipamentos, fornecimento de insumos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

2.3. A solução permitirá a automatização da emissão de senhas, o gerenciamento eletrônico das filas de atendimento, a observância dos critérios legais de atendimento prioritário, a integração com os sistemas municipais de saúde e a disponibilização de informações gerenciais que contribuirão para o planejamento, monitoramento e aprimoramento da gestão das unidades de saúde.

2.4. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo suas especificações definidas com base em requisitos funcionais, de forma a assegurar ampla competitividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, através do **Sistema Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento aos diversos municípios consorciados, cujas demandas poderão ocorrer de forma parcelada e em quantitativos variáveis, possibilitando maior flexibilidade administrativa, racionalização das contratações e padronização da solução tecnológica no âmbito do CIS-AMFRI.

3.3. Para o fornecimento os itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento compatível com os objetos desta licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste termo de referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Designar gestor e fiscal de contrato, ou equipe de fiscalização para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Disponibilizar à Contratada as informações, acessos e demais condições necessárias para instalação, configuração, integração e operação da solução, observando o nível de acesso estritamente necessário à execução contratual.

4.4. Disponibilizar infraestrutura física adequada para instalação dos equipamentos, compreendendo ponto de energia elétrica, acesso à rede e conectividade com a internet, quando necessária ao funcionamento da solução.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

4.5. Acompanhar a implantação da solução, validando a instalação dos equipamentos, a configuração do sistema, a integração com os sistemas municipais, a realização dos testes operacionais e o início da operação assistida.

4.6. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados, observados os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

4.7. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

4.8. Solicitar a realização de manutenções, substituições de equipamentos, atualizações, treinamentos complementares e demais serviços previstos contratualmente sempre que identificada sua necessidade.

4.9. Aplicar a Contratada as sanções administrativas, quando for o caso.

4.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados quando estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, assim como da proposta de preços pela contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21;

5.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3. Realizar a entrega, transporte, instalação, configuração, parametrização, testes operacionais e implantação dos equipamentos, no prazo e locais indicados pela Contratante, entregando-a em condições de pleno funcionamento.

5.4. Executar a integração da solução com os sistemas informatizados utilizados pelos municípios, disponibilizando API aberta, documentada e suporte técnico especializado durante todo o processo de integração e sempre que houver necessidade de manutenção ou atualização.

5.5. Disponibilizar todas as licenças, permissões, componentes, softwares e demais recursos necessários ao funcionamento integral dos serviços durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para os municípios contratantes.

5.6. Realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela Contratante antes do início da operação da solução, contemplando a utilização dos equipamentos, operação do sistema, parametrizações, emissão de relatórios, monitoramento da operação e demais funcionalidades disponíveis.

5.7. Sempre que houver atualização significativa da plataforma, implantação de novas funcionalidades ou solicitação fundamentada da Contratante, promover treinamento complementar dos usuários responsáveis pela operação da solução.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

5.8. Prestar assistência técnica integral, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização de softwares, substituição de componentes, ajustes operacionais, correção de falhas e demais intervenções necessárias à continuidade dos serviços.

5.9. Disponibilizar canais permanentes de atendimento técnico para registro, acompanhamento e encerramento de chamados, assegurando suporte remoto e presencial durante toda a vigência contratual.

5.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.11. Substituir, sem custos adicionais para o município contratante, qualquer equipamento que apresente defeito, falha recorrente ou indisponibilidade que comprometa a continuidade da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue.

5.12. Realizar monitoramento contínuo da solução, adotando medidas preventivas destinadas à identificação e correção de falhas antes que ocasionem indisponibilidade dos serviços.

5.13. Comunicar por escrito, aos entes Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.14. Assegurar atualização tecnológica contínua da solução durante toda a execução contratual, garantindo sua compatibilidade com a evolução dos sistemas municipais, dos navegadores, sistemas operacionais, requisitos de segurança e demais tecnologias utilizadas pela Administração, sem custos adicionais.

5.15. Fornecer continuamente todos os insumos necessários ao funcionamento da solução, especialmente bobinas de papel térmico destinadas à emissão de senhas, realizando reposições preventivas sempre que necessário para evitar interrupções na prestação dos serviços.

5.16. Manter durante toda a vigência da ARP e execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.

5.17. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, hospedagens, alimentação, ferramentas, equipamentos, licenças, peças, componentes e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

5.18. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP) disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema.

5.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

5.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.23. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

5.24. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d da Lei nº 14.133/21

5.26. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços e contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

6.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assegurando-se os benefícios legalmente previstos, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia, ao direito de preferência e às demais prerrogativas aplicáveis.

6.2.O objeto foi parcelado em dois itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e atender às diferentes necessidades dos órgãos participantes, sem comprometer a funcionalidade da solução.

6.3.Não será aplicada a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o valor estimado de cada item ser superior ao limite legal estabelecido para essa modalidade de participação exclusiva.

6.4.Também não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que cada item corresponde a uma locação completa, cuja divisão quantitativa comprometeria a padronização, a interoperabilidade dos componentes, a definição das responsabilidades contratuais e a eficiência da execução. As licitações compartilhadas realizadas via consórcio visam a obtenção de maior economicidade, face a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item licitado, através do

ganho em escala, racionalização administrativa e otimização dos processos de compras de seus municípios consorciados. A divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP, bem como a formação de lotes de valor inferior ao estabelecido no inciso II, do art. 48 da LC 123/06, mostram-se extremamente desvantajosas para a Administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas entre os entes da administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, as vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

7.2. As locações ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:

a) Entrega e instalação dos equipamentos;
b) Configuração e parametrização,
c) Integração com os sistemas municipais;
d) Realização de testes operacionais;
e) Treinamento dos usuários;
f) Início operação assistida.

7.4. A locação somente será considerada iniciada após a conclusão dos testes de funcionamento dos equipamentos e validação pela fiscalização do contrato.

7.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas sem prejuízo à continuidade dos serviços, em horários previamente acordados com a Contratante.

7.6. As manutenções corretivas deverão observar prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da abertura do chamado pela Contratante, para atendimento remoto, e de **8 (oito) horas**, contadas da constatação da necessidade de atendimento presencial, para comparecimento ao local. O problema deverá ser solucionado em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da abertura do chamado, ou, não sendo possível, mediante substituição do equipamento por outro de características equivalentes, sem custos adicionais para a Contratante. Os prazos deste item observarão como janela de cobertura o horário de funcionamento de cada unidade de saúde (regra geral: dias úteis, das 07h às 19h), aplicando-se regime de cobertura 24x7 exclusivamente às unidades que operem em caráter contínuo (ex.: UPA, pronto-socorro).

7.6.1. Toda substituição de equipamento deverá ocorrer sem interrupção injustificada da prestação dos serviços.

7.7. Os equipamentos permanecerão de propriedade da fornecedora durante toda a vigência contratual.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.7.1. Encerrado o contrato, a Contratada deverá promover a retirada dos equipamentos e disponibilizar à Contratante, quando solicitado, os dados produzidos pela solução em formato aberto, estruturado e interoperável.

7.8. O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos pedidos, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.

7.9. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.

7.9.1. O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor**.**

7.10. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, cada Órgão Participante emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo a fornecedora efetuar a entrega dos itens solicitados em até **30 (trinta) dias corridos**, independentemente do quantitativo solicitado, para a entrega e instalação física dos equipamentos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada, em local indicado pelo Município Requisitante. O prazo de conclusão da integração aos sistemas municipais correrá separadamente, contado da data de liberação de acesso pelo respectivo fornecedor identificado no item 1.4.4.5, e não da simples emissão da Autorização de Fornecimento.

7.10.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.

7.10.2. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

7.10.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

7.11. Caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados pelo fornecedor, compete exclusivamente a este requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

7.11.1. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 07/2026", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de produtos.

7.11.2. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.

7.12. O recebimento dos equipamentos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.13. Em caso de necessidade de recolhimento dos equipamentos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação legal, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

7.14. A empresa deverá entregar o equipamento cotado na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

7.14.1. Solicitações de troca de equipamento para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.

7.14.2. Não sendo possível efetivar a entrega dos equipamentos cotados pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.

7.15. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o equipamento no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.16. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega equipamentos de acordo com o descritivo do edital.

7.17. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos e demais serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, mediante verificação da execução dos serviços;

II – Recebimento definitivo, após manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O pagamento pelas locações será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.

8.4. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. Por ocasião do pagamento, o Órgão Contratante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

8.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a contratante adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à contratada o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Os Órgãos Contratantes, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, através de agente público especialmente designado, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo (s) fornecedor (es).

9.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, promover as comunicações necessárias entre as partes e adotar as providências administrativas cabíveis.

9.2.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução dos serviços, validar as medições mensais, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

9.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, bem como na Ata de Registro de Preços/Contrato firmado.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, podendo ser prorrogados sucessivamente, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

11.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° **07/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	MARCA/NOME COMERCIAL	UN	QTDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais.

Valor total da proposta: R$ (Por extenso)

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 7 do Termo de Referência

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 1.3 do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, **ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte)**, e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

DECLARA ainda, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133/21, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no o art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07.2026 e seus anexos, e que tem total condição de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARA que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS EXIGÊNCIAS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);

- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[RG]
[CARGO OU FUNÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Carolina Zanchet Cavalli**, matrícula nº 37/2, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVEM**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2026, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ___, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI, e no Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2026, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO com suporte integral, manutenção, atualização e integração tecnológica, bem como fornecimento dos insumos necessários à operação**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2026.

1.2. O Órgão Participante não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, podendo até realizar licitação específica para locação dos itens, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

Item	Qtde	Especificações	Marca/Nome Comercial	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, as vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

3.2. As locações ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:

g) Entrega e instalação dos equipamentos;

h) Configuração e parametrização,

i) Integração com os sistemas municipais;

j) Realização de testes operacionais;

k) Treinamento dos usuários;

l) Início operação assistida.

3.4. A locação somente será considerada iniciada após a conclusão dos testes de funcionamento dos equipamentos e validação pela fiscalização do contrato.

3.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas sem prejuízo à continuidade dos serviços, em horários previamente acordados com a Contratante.

3.6. As manutenções corretivas deverão observar prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da abertura do chamado pela Contratante, para atendimento remoto, e de **8 (oito) horas**, contadas da constatação da necessidade de atendimento presencial, para comparecimento ao local. O problema deverá ser solucionado em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da abertura do chamado, ou, não sendo possível, mediante substituição do equipamento por outro de características equivalentes, sem custos adicionais para a Contratante. Os prazos deste item observarão como janela de cobertura o horário de funcionamento de cada unidade de saúde (regra geral: dias úteis, das 07h às 19h), aplicando-se regime de cobertura 24x7 exclusivamente às unidades que operem em caráter contínuo (ex.: UPA, pronto-socorro).

3.6.1. Toda substituição de equipamento deverá ocorrer sem interrupção injustificada da prestação dos serviços.

3.7. Os equipamentos permanecerão de propriedade da fornecedora durante toda a vigência contratual.

3.7.1. Encerrado o contrato, a Contratada deverá promover a retirada dos equipamentos e disponibilizar à Contratante, quando solicitado, os dados produzidos pela solução em formato aberto, estruturado e interoperável.

3.8. O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web),

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

para gerenciamento e controle dos pedidos, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.

3.9. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.

3.9.1. O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor**.**

3.10. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, cada Órgão Participante emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo a fornecedora efetuar a entrega dos itens solicitados em até **30 (trinta) dias corridos**, independentemente do quantitativo solicitado, para a entrega e instalação física dos equipamentos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada, em local indicado pelo Município Requisitante. O prazo de conclusão da integração aos sistemas municipais correrá separadamente, contado da data de liberação de acesso pelo respectivo fornecedor identificado no item 1.4.4.5 do Anexo I, e não da simples emissão da Autorização de Fornecimento.

3.10.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.

3.10.2. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.10.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.

3.11. Caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados pelo fornecedor, compete exclusivamente a este requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

3.11.1. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 07/2026", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de produtos.

3.11.2. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.

3.12. O recebimento dos equipamentos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.

3.13. Em caso de necessidade de recolhimento dos equipamentos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação legal, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

3.14. A empresa deverá entregar o equipamento cotado na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

3.14.1. Solicitações de troca de equipamento para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.

3.14.2. Não sendo possível efetivar a entrega dos equipamentos pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.

3.15. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o equipamento no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.16. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega equipamentos de acordo com o descritivo do edital.

3.17. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Os pedidos de alteração devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de alteração encaminhados por e-mail ou fac-símile.

4.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o Órgão Gerenciador poderá:

4.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

4.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para atendimento da Autorização de Fornecimento.

4.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

5.1.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

5.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. Os pedidos de cancelamento devem ser protocolados/encaminhados exclusivamente através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP), não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos e demais serviços estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, mediante verificação da execução dos serviços;

II – Recebimento definitivo, após manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

6.3. O pagamento pelas locações será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.

6.4. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Por ocasião do pagamento, o Órgão Contratante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações.

6.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a contratante adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à contratada o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

6.7. Os Órgãos Contratantes, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21.

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Realizar a entrega, transporte, instalação, configuração, parametrização, testes operacionais e implantação dos equipamentos, no prazo e locais indicados pela Contratante, entregando-a em condições de pleno funcionamento.

7.4. Executar a integração da solução com os sistemas informatizados utilizados pelos municípios, disponibilizando API aberta, documentada e suporte técnico especializado durante todo o processo de integração e sempre que houver necessidade de manutenção ou atualização.

7.5. Disponibilizar todas as licenças, permissões, componentes, softwares e demais recursos necessários ao funcionamento integral dos serviços durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para os municípios contratantes.

7.6. Realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela Contratante antes do início da operação da solução, contemplando a utilização dos equipamentos, operação do sistema, parametrizações, emissão de relatórios, monitoramento da operação e demais funcionalidades disponíveis.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.7. Sempre que houver atualização significativa da plataforma, implantação de novas funcionalidades ou solicitação fundamentada da Contratante, promover treinamento complementar dos usuários responsáveis pela operação da solução.

7.8. Prestar assistência técnica integral, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização de softwares, substituição de componentes, ajustes operacionais, correção de falhas e demais intervenções necessárias à continuidade dos serviços.

7.9. Disponibilizar canais permanentes de atendimento técnico para registro, acompanhamento e encerramento de chamados, assegurando suporte remoto e presencial durante toda a vigência contratual.

7.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.11. Substituir, sem custos adicionais para o município contratante, qualquer equipamento que apresente defeito, falha recorrente ou indisponibilidade que comprometa a continuidade da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue.

7.12. Realizar monitoramento contínuo da solução, adotando medidas preventivas destinadas à identificação e correção de falhas antes que ocasionem indisponibilidade dos serviços.

7.13. Comunicar por escrito, aos entes Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.14. Assegurar atualização tecnológica contínua da solução durante toda a execução contratual, garantindo sua compatibilidade com a evolução dos sistemas municipais, dos navegadores, sistemas operacionais, requisitos de segurança e demais tecnologias utilizadas pela Administração, sem custos adicionais.

7.15. Fornecer continuamente todos os insumos necessários ao funcionamento da solução, especialmente bobinas de papel térmico destinadas à emissão de senhas, realizando reposições preventivas sempre que necessário para evitar interrupções na prestação dos serviços.

7.16. Manter durante toda a vigência da ARP e execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.

7.17. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, hospedagens, alimentação, ferramentas, equipamentos, licenças, peças, componentes e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

7.18. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP) disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

7.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.23. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

7.24. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d da Lei nº 14.133/21

7.26. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços e contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso ou a 20 (vinte) dias corridos, o que ocorrer primeiro, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;

8.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

8.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

8.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

8.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

8.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

8.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

8.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.3 do presente Edital.

8.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

8.11. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Administrativo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

8.12. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

8.13. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

9.4. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.5. O fornecedor será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes diretamente resultantes do descumprimento pelo de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.6. O fornecedor fica obrigada a comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgão Participante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante do seu exercício vigente.

10.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária pertinente.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 21/2026-CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 07/2026-CIS-AMFRI, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Órgão Gerenciador.

12 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A quantidade relacionada no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 07/2026 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

13.2. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) FORNECEDOR (es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

13.3. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Resoluções nº 10 e 13 de 11 de abril de 2023 – CIS-AMFRI e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XX/202X QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXX E A EMPRESA XXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e acordadas, a saber, de um lado, o MUNICÍPIO DE XXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXX, situado a Rua XXXX no município de XXXXX, representado por XXXXX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede à Rua XXX, no município de XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, neste ato simplesmente denominada CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21/2026 – CIS-AMFRI e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – promovido pelo CIS-AMFRI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de totens de autoatendimento com suporte integral, manutenção, atualização e integração tecnológica, bem como fornecimento dos insumos necessários à operação,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – promovido pelo CIS-AMFRI, e conforme especificado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Locação de totem de autoatendimento** com suporte integral, manutenção, atualização e	UN			

	integração tecnológica e fornecimento de insumos.				
02	**Locação de totem de autoatendimento e televisor** com suporte integral, manutenção, atualização e integração tecnológica e fornecimento de insumos.	UN			

1.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o objeto contratual dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos do Edital, seus anexos e deste instrumento, prestando assistência permanente durante o período que perdurar a prestação do serviço.
1.3. A CONTRATADA declara que dispõe da qualificação técnica e operacional necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.
1.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela contratação e disponibilização de toda equipe e insumos necessários ao cumprimento do objeto contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – CIS-AMFRI, incluindo Termo de Referência e demais anexos;
b) Proposta de preços da CONTRATADA.
2.2. Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento ao presente contrato, definir a sua extensão de aplicabilidade e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ XXX, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – CIS-AMFRI, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto, não cabendo quaisquer pagamentos de indenizações e encargos sociais.
3.2. No valor da locação já estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do serviço, tais como encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.
3.3. Os valores ora ajustados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja 30/07/2026.
3.4. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajaí/SC

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos e demais serviços estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, mediante verificação da execução dos serviços;

II – Recebimento definitivo, após manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. O pagamento pelas locações será feito em favor do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.

4.4. Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações.

4.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a contratante adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à contratada o pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

4.7. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

5.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do termo de referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Designar gestor e fiscal de contrato, ou equipe de fiscalização para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, acessos e demais condições necessárias para instalação, configuração, integração e operação da solução, observando o nível de acesso estritamente necessário à execução contratual.

5.4. Disponibilizar infraestrutura física adequada para instalação dos equipamentos, compreendendo ponto de energia elétrica, acesso à rede e conectividade com a internet, quando necessária ao funcionamento da solução.

5.5. Acompanhar a implantação da solução, validando a instalação dos equipamentos, a configuração do sistema, a integração com os sistemas municipais, a realização dos testes operacionais e o início da operação assistida.

5.6. Receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados, observados os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência.

5.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

5.8. Solicitar a realização de manutenções, substituições de equipamentos, atualizações, treinamentos complementares e demais serviços previstos contratualmente sempre que identificada sua necessidade.

5.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas, quando for o caso.

5.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados quando estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, assim como da proposta de preços pela contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21.

6.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Realizar a entrega, transporte, instalação, configuração, parametrização, testes operacionais e implantação dos equipamentos, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, entregando-a em condições de pleno funcionamento.

6.4. Executar a integração da solução com os sistemas informatizados utilizados pelos municípios, disponibilizando API aberta, documentada e suporte técnico especializado durante todo o processo de integração e sempre que houver necessidade de manutenção ou atualização.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

6.5. Disponibilizar todas as licenças, permissões, componentes, softwares e demais recursos necessários ao funcionamento integral dos serviços durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para os municípios contratantes.

6.6. Realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela CONTRATANTE antes do início da operação da solução, contemplando a utilização dos equipamentos, operação do sistema, parametrizações, emissão de relatórios, monitoramento da operação e demais funcionalidades disponíveis.

6.7. Sempre que houver atualização significativa da plataforma, implantação de novas funcionalidades ou solicitação fundamentada da Contratante, promover treinamento complementar dos usuários responsáveis pela operação da solução.

6.8. Prestar assistência técnica integral, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualização de softwares, substituição de componentes, ajustes operacionais, correção de falhas e demais intervenções necessárias à continuidade dos serviços.

6.9. Disponibilizar canais permanentes de atendimento técnico para registro, acompanhamento e encerramento de chamados, assegurando suporte remoto e presencial durante toda a vigência contratual.

6.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.11. Substituir, sem custos adicionais para o município contratante, qualquer equipamento que apresente defeito, falha recorrente ou indisponibilidade que comprometa a continuidade da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue.

6.12. Realizar monitoramento contínuo da solução, adotando medidas preventivas destinadas à identificação e correção de falhas antes que ocasionem indisponibilidade dos serviços.

6.13. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.14. Assegurar atualização tecnológica contínua da solução durante toda a execução contratual, garantindo sua compatibilidade com a evolução dos sistemas municipais, dos navegadores, sistemas operacionais, requisitos de segurança e demais tecnologias utilizadas pela Administração, sem custos adicionais.

6.15. Fornecer continuamente todos os insumos necessários ao funcionamento da solução, especialmente bobinas de papel térmico destinadas à emissão de senhas, realizando reposições preventivas sempre que necessário para evitar interrupções na prestação dos serviços.

6.16. Manter durante toda a vigência da execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.

6.17. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, deslocamentos, hospedagens, alimentação, ferramentas, equipamentos, licenças, peças, componentes e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.18. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas (SGCP) disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema.

6.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.23. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

6.24. Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d da Lei nº 14.133/21

6.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

7.2. Constitui motivos para responsabilização administrativa do contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.3. O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso ou a 20 (vinte) dias corridos, o que ocorrer primeiro, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo CONTRATADO;

7.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

7.6. Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

7.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do CONTRATADO:

7.7.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

7.7.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

7.7.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.3.

7.10. As multas aplicadas incidirão sobre os valores contratuais vigentes na data de sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

7.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração.

7.12. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

7.13. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

7.14. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

7.15. As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a CONTRATADA. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da CONTRATANTE, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, aqueles previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Poderá dar-se a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à CONTRATADA da intenção de rescindir o contrato.

8.4. No caso de término da vigência do contrato e/ou rescisão contratual, a CONTRATADA não poderá prejudicar procedimentos em andamento, os quais, se interrompidos, possam gerar prejuízos a CONTRATANTE, permanecendo a vigência do contrato, no que couber, até a conclusão dos referidos procedimentos.

8.5. Havendo término/rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento de migração da base de dados mantida da CONTRATANTE.

8.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da data da publicação.

8.7. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.8. No caso de rescisão administrativa, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos.

8.9. Ocorrendo a rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta ensejará em multa no importe de 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.

8.10. A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas pelo art. 124 e ss da Lei nº 14.133/21.

9.2. Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, possui acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

10.5. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

10.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta à CONTRATANTE diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo da vigência da contratação é de XXX meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A CONTRATANTE, através de agente público especialmente designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

12.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, no presente contrato e nas demais disposições e atribuições expressas em normativas internas.

12.5. A Fiscalização será exercida por preposto da contratante, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado no Contrato, podendo, inclusive:

a) Transmitir as instruções e determinações da CONTRATANTE à CONTRATADA.
b) Sustar ou recusar qualquer serviço ou parcela executada em desacordo com este Contrato ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
c) Acompanhar a execução deste Contrato, podendo solicitar informações e esclarecimentos a respeito dos serviços, equipamentos e materiais a eles relacionados.

12.6. Cabe à Fiscalização registrar em relatório as reclamações, impugnações, irregularidades, falhas e outros registros quanto a fatos que sejam considerados relevantes pela Fiscalização, na execução dos serviços, assinando-os em conjunto com o representante da CONTRATADA.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: XX
Órgão: 01 – XXX Unidade: XX Projeto/Atividade: XXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 21.2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, promovido pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.2. Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

15.3. Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

15.4. Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil perante este CONTRATO.

15.5. O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus sócios, empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

15.8. As partes declaram que o presente contrato é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento, quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortunística, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seus representantes, prepostos ou empregados, comprometendo-se a CONTRATADA, em decorrência deste preceito, a promover, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quaisquer recolhimentos compulsórios derivados dos serviços que se obrigaram a realizar.

15.9. As partes neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de XXX para serem dirimidas quaisquer questões advindas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

https://cis-amfri.sc.gov.br/ | cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br | (47) 3404-8000 / (47) 98486-6902 | Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente - Itajai/SC